



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

PUBLICADO  
Diário Oficial Municipal Paraná  
em 30/05/2025  
Edição nº 3287

Lei nº 729/2025

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Miraselva, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

### **I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023, que aprova a 14ª edição MDF.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 699/2023-STN.



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

## ANEXO DE RISCOS FISCAIS

- I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

## ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;  
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;  
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

## METAS ANUAIS

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

## **AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

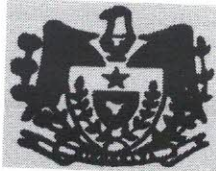
## **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

## **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11º** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

## **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12º** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

**Art. 13º** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

## MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

**Art. 14º** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

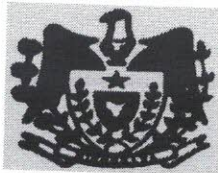
**Art. 15º** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

**Art. 16º** - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

**Art. 17º** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**§ 1º** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

**§ 2º** - É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2026, dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, apresentados até 1.º de julho, data em que terão atualizados seus valores, conforme § 1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

## II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 18º** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2026-2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidos nesta Lei.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 19º** - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, as Autarquias e os Fundos Municipais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 20º** - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias Conjunta SOF/STN 02/2014 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 21º** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

## IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 22º** - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e Fundos (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23º** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 24º** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

**Art. 25º** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 26º** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 27º** - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da estimativa da Receita e 50% do total para cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

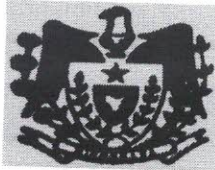
**§ 1º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria Conjunta SOF/STN nº 02/2014 art. 8º e art. 5º III, "b" da LRF..

**§ 2º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28º** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30º** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

**Art. 31º** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32º** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIT – Sistema Integrado de Transferências.

**Art. 33º** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

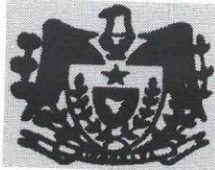
**Art. 34º** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 35º** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36º** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

**Art. 37º** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Conjunta SOF/STN 02/2014.

**§ 1º** - A Transposição, o Remanejamento e a Transferência poderão ser realizados por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

**§ 2º** - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão.

**§ 3º** - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

**§ 4º** - Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho.

**Art. 38º** - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39º** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

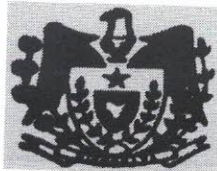
**Art. 40º** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**Art. 41º** - O Orçamento para o exercício de 2026 conterà as Emendas Impositivas, que torna obrigatória, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual no quadriênio PPA 2026 a 2029, vide § 11 do art. 166 da Constituição Federal.

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42º** - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43º** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

**Art. 44º** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45º** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

**Art. 46º** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 47º** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF e art. 22, parágrafo único, fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Art. 48º** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF) conforme o art. 169 §§ 3 e 4 da Constituição Federal:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- IV - exoneração dos servidores não estáveis.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 49º** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 50º** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 51º** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 52º** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício anterior, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

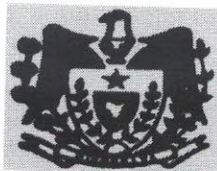
**Art. 53º** - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 54º** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 55º** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 56º** - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e atenderá a Emenda Constitucional Nº 14/96 e a Lei Federal 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

**Art. 57º** - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º, da Emenda Constitucional Nº 29/2000.



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

**Art. 58º** - O município poderá firmar contratos de gestão com creches, asilos, albergues, orfanatos e demais entidades assistências prestadoras de serviços.

**Art. 59º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná,  
aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.



**JOÃO MARCOS FERRER**  
*Prefeito Municipal*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| <u>RECEITAS REALIZADAS</u>                         |                                  |                                  |                         |
|----------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------|
|                                                    | 2024<br>(a)                      | 2023<br>(b)                      | 2022<br>(c)             |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)      | -                                | -                                | -                       |
| Alienação de Bens Móveis                           | -                                | -                                | -                       |
| Alienação de Bens Imóveis                          | -                                | -                                | -                       |
| <u>DESPESAS LIQUIDADAS</u>                         |                                  |                                  |                         |
|                                                    | 2024<br>(d)                      | 2023<br>(e)                      | 2022<br>(f)             |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | -                                | -                                | -                       |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | -                                | -                                | -                       |
| Investimentos                                      | -                                | -                                | -                       |
| Inversões Financeiras                              | -                                | -                                | -                       |
| Amortização da Dívida                              | -                                | -                                | -                       |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA      | -                                | -                                | -                       |
| Regime Geral de Previdência Social                 | -                                | -                                | -                       |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | -                                | -                                | -                       |
| <u>SALDO FINANCEIRO</u>                            |                                  |                                  |                         |
|                                                    | 2024<br>(g) = ((Ia - Id) + IIIf) | 2023<br>(h) = ((Ib - Ie) + IIIf) | 2022<br>(i) = (Ic - If) |
| VALOR (III)                                        | -                                | -                                | -                       |

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 26/maio/2019, Hora de emissão: 10h e 39m

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

### Pessoal e Encargos Sociais

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 12.763.294,75 |          |
| 2024         | 13.124.777,28 | 2,83     |
| 2025         | 13.608.400,00 | 3,68     |
| 2026         | 15.435.321,53 | 13,42    |
| 2027         | 16.953.642,65 | 9,84     |
| 2028         | 18.643.355,70 | 9,97     |

### Juros e Encargos da Dívida

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 118.529,08    |          |
| 2024         | 97.809,39     | (17,48)  |
| 2025         | 124.000,00    | 26,78    |
| 2026         | 185.635,33    | 49,71    |
| 2027         | 203.895,66    | 9,84     |
| 2028         | 224.217,26    | 9,97     |

### Outras Despesas Correntes

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 10.006.885,11 |          |
| 2024         | 11.123.681,08 | 11,16    |
| 2025         | 11.826.000,00 | 6,31     |
| 2026         | 13.489.519,66 | 14,07    |
| 2027         | 14.816.438,74 | 9,84     |
| 2028         | 16.293.143,82 | 9,97     |

### Investimento

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 1.912.930,37  |          |
| 2024         | 5.565.594,75  | 190,95   |
| 2025         | 661.600,00    | (88,11)  |
| 2026         | 913.650,64    | 38,10    |
| 2027         | 1.003.523,41  | 9,84     |
| 2028         | 1.103.541,24  | 9,97     |

### Inversões Financeiras

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | -             |          |
| 2024         | -             |          |
| 2025         | -             | #DIV/0!  |
| 2026         | -             | #DIV/0!  |
| 2027         | -             | #DIV/0!  |
| 2028         | -             | #DIV/0!  |

### Amortização da Dívida

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 344.094,79    |          |
| 2024         | 403.964,57    | 17,40    |
| 2025         | 380.000,00    | (5,93)   |
| 2026         | 466.502,70    | 22,76    |
| 2027         | 512.391,03    | 9,84     |
| 2028         | 563.459,33    | 9,97     |

**Reserva de Contigência**

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | -             |          |
| 2024         | -             | #DIV/0!  |
| 2025         | 260.000,00    | #DIV/0!  |
| 2026         | 301.274,66    | 15,87    |
| 2027         | 330.910,04    | 9,84     |
| 2028         | 363.890,75    | 9,97     |

**Reserva de Contigência do RPPS**

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | -             |          |
| 2024         | -             | #DIV/0!  |
| 2025         | -             | #DIV/0!  |
| 2026         | -             | #DIV/0!  |
| 2027         | -             | #DIV/0!  |
| 2028         | -             | #DIV/0!  |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA

### Impostos

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 1.130.498,98  |          |
| 2024         | 1.826.100,32  | 61,53    |
| 2025         | 1.628.000,00  | (10,85)  |
| 2026         | 1.780.760,67  | 9,38     |
| 2027         | 1.955.928,16  | 9,84     |
| 2028         | 2.150.869,00  | 9,97     |

### Taxas

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 40.593,36     |          |
| 2024         | 42.577,91     | 4,89     |
| 2025         | 100.000,00    | 134,86   |
| 2026         | 109.383,33    | 9,38     |
| 2027         | 120.143,01    | 9,84     |
| 2028         | 132.117,26    | 9,97     |

### Contribuição de Melhoria

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | -             |          |
| 2024         | -             | #DIV/0!  |
| 2025         | -             | #DIV/0!  |
| 2026         | -             | #DIV/0!  |
| 2027         | -             | #DIV/0!  |
| 2028         | -             | #DIV/0!  |

### RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 84.057,03     |          |
| 2024         | 95.066,88     | 13,10    |
| 2025         | 100.000,00    | 5,19     |
| 2026         | 109.383,33    | 9,38     |
| 2027         | 120.143,01    | 9,84     |
| 2028         | 132.117,26    | 9,97     |

### RECEITA PATRIMONIAL

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 546.053,91    |          |
| 2024         | 547.950,46    | 0,35     |
| 2025         | 526.000,00    | (4,01)   |
| 2026         | 580.356,33    | 10,33    |
| 2027         | 637.444,05    | 9,84     |
| 2028         | 700.975,98    | 9,97     |

### RECEITA AGROPECUÁRIA

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
|--------------|---------------|----------|

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA

|      |   |         |
|------|---|---------|
| 2023 | - |         |
| 2024 | - | #DIV/0! |
| 2025 | - | #DIV/0! |
| 2026 | - | #DIV/0! |
| 2027 | - | #DIV/0! |
| 2028 | - | #DIV/0! |

### RECEITA INDUSTRIAL

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | -             |          |
| 2024         | -             | #DIV/0!  |
| 2025         | -             | #DIV/0!  |
| 2026         | -             | #DIV/0!  |
| 2027         | -             | #DIV/0!  |
| 2028         | -             | #DIV/0!  |

### RECEITA DE SERVIÇOS

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 336.472,96    |          |
| 2024         | 466.232,93    | 38,56    |
| 2025         | 777.000,00    | 66,65    |
| 2026         | 849.908,50    | 9,38     |
| 2027         | 933.511,17    | 9,84     |
| 2028         | 1.026.551,11  | 9,97     |

### Cota-parte do FPM

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 15.123.363,66 |          |
| 2024         | 17.059.082,02 | 12,80    |
| 2025         | 18.430.000,00 | 8,04     |
| 2026         | 20.759.348,33 | 12,64    |
| 2027         | 22.801.376,23 | 9,84     |
| 2028         | 25.073.913,40 | 9,97     |

### Cota-parte do ITR

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 133.142,80    |          |
| 2024         | 158.391,58    | 18,96    |
| 2025         | 50.000,00     | (68,43)  |
| 2026         | 174.691,67    | 249,38   |
| 2027         | 191.875,50    | 9,84     |
| 2028         | 210.999,10    | 9,97     |

### Cota-parte do FPM 1º Descendio

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 1.488.537,15  |          |
| 2024         | 1.799.726,17  | 20,91    |
| 2025         | 1.500.000,00  | (16,65)  |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA

|      |              |       |
|------|--------------|-------|
| 2026 | 1.908.152,71 | 27,21 |
| 2027 | 2.095.851,33 | 9,84  |
| 2028 | 2.304.737,85 | 9,97  |

### Compensação Financeira - Rec Naturais

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 213.831,62    |          |
| 2024         | 215.044,60    | 0,57     |
| 2025         | 218.000,00    | 1,37     |
| 2026         | 238.455,67    | 9,38     |
| 2027         | 261.911,76    | 9,84     |
| 2028         | 288.015,63    | 9,97     |

### Transferencia de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 1.184.069,08  |          |
| 2024         | 1.026.160,74  | (13,34)  |
| 2025         | 1.329.000,00  | 29,51    |
| 2026         | 1.853.704,50  | 39,48    |
| 2027         | 2.036.047,23  | 9,84     |
| 2028         | 2.238.973,27  | 9,97     |

### Transferencia de recursos do Fundo Nac. da Assistencia Social

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 193.132,37    |          |
| 2024         | 145.907,15    | (24,45)  |
| 2025         | 170.000,00    | 16,51    |
| 2026         | 185.951,67    | 9,38     |
| 2027         | 204.243,11    | 9,84     |
| 2028         | 224.599,34    | 9,97     |

### Transferencia de recursos do Fundo Nac. Desenv. Educação

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 181.840,00    |          |
| 2024         | 171.955,36    | (5,44)   |
| 2025         | 206.500,00    | 20,09    |
| 2026         | 225.876,58    | 9,38     |
| 2027         | 248.095,31    | 9,84     |
| 2028         | 272.822,14    | 9,97     |

### Transferência Financeira - ICMS Desoneração

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | -             |          |
| 2024         | -             | #DIV/0!  |
| 2025         | -             | #DIV/0!  |
| 2026         | -             | #DIV/0!  |
| 2027         | -             | #DIV/0!  |
| 2028         | -             | #DIV/0!  |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA

## Outras Transferências

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 538.747,61    |          |
| 2024         | 187.029,22    | (65,28)  |
| 2025         | 208.000,00    | 11,21    |
| 2026         | 227.517,33    | 9,38     |
| 2027         | 249.897,46    | 9,84     |
| 2028         | 274.803,90    | 9,97     |

## Cota-parte do ICMS

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 2.488.098,09  |          |
| 2024         | 3.459.137,25  | 39,03    |
| 2025         | 3.500.000,00  | 1,18     |
| 2026         | 4.028.416,67  | 15,10    |
| 2027         | 4.424.678,59  | 9,84     |
| 2028         | 4.865.671,55  | 9,97     |

## Cota-parte do IPVA

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 443.877,21    |          |
| 2024         | 442.603,41    | (0,29)   |
| 2025         | 450.000,00    | 1,67     |
| 2026         | 492.225,00    | 9,38     |
| 2027         | 540.643,53    | 9,84     |
| 2028         | 594.527,67    | 9,97     |

## Cota-parte do IPI/Exportação

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 25.382,49     |          |
| 2024         | 45.482,93     | 79,19    |
| 2025         | 25.000,00     | (45,03)  |
| 2026         | 27.345,83     | 9,38     |
| 2027         | 30.035,75     | 9,84     |
| 2028         | 33.029,32     | 9,97     |

## CIDE

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 1.533,62      |          |
| 2024         | 10.834,17     | 606,44   |
| 2025         | 15.000,00     | 38,45    |
| 2026         | 16.407,50     | 9,38     |
| 2027         | 18.021,45     | 9,84     |
| 2028         | 19.817,59     | 9,97     |

## Outras Participações nas Receitas dos Estados

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | -             |          |
| 2024         | 666.900,00    | #DIV/0!  |
| 2025         | -             | (100,00) |
| 2026         | -             | #DIV/0!  |
| 2027         | -             | #DIV/0!  |
| 2028         | -             | #DIV/0!  |

### Transferências da Compensação Financeira

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | -             |          |
| 2024         | -             | #DIV/0!  |
| 2025         | -             | #DIV/0!  |
| 2026         | -             | #DIV/0!  |
| 2027         | -             | #DIV/0!  |
| 2028         | -             | #DIV/0!  |

### Transferências Rec Estado - Programas de Saúde

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 250.483,40    |          |
| 2024         | 261.522,19    | 4,41     |
| 2025         | 219.000,00    | (16,26)  |
| 2026         | 239.549,50    | 9,38     |
| 2027         | 263.113,19    | 9,84     |
| 2028         | 289.336,80    | 9,97     |

### Outras Transferências dos Estados

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 75.000,00     |          |
| 2024         | 132.858,63    | 77,14    |
| 2025         | 99.500,00     | (25,11)  |
| 2026         | 108.836,42    | 9,38     |
| 2027         | 119.542,29    | 9,84     |
| 2028         | 131.456,67    | 9,97     |

### Transferências do FUNDEB

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 1.604.318,33  |          |
| 2024         | 1.719.172,44  | 7,16     |
| 2025         | 1.700.000,00  | (1,12)   |
| 2026         | 1.859.516,67  | 9,38     |
| 2027         | 2.042.431,12  | 9,84     |
| 2028         | 2.245.993,42  | 9,97     |

### Transf. Convênios da União e suas Entidades

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | -             |          |
| 2024         | -             | #DIV/0!  |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA

|      |   |         |
|------|---|---------|
| 2025 | - | #DIV/0! |
| 2026 | - | #DIV/0! |
| 2027 | - | #DIV/0! |
| 2028 | - | #DIV/0! |

### Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 198.488,69    |          |
| 2024         | -             | (100,00) |
| 2025         | -             | #DIV/0!  |
| 2026         | -             | #DIV/0!  |
| 2027         | -             | #DIV/0!  |
| 2028         | -             | #DIV/0!  |

### Transf. de Instituicoes Privadas

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | -             |          |
| 2024         | -             | #DIV/0!  |
| 2025         | -             | #DIV/0!  |
| 2026         | -             | #DIV/0!  |
| 2027         | -             | #DIV/0!  |
| 2028         | -             | #DIV/0!  |

### Multas e Juros de Mora

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | -             |          |
| 2024         | -             | #DIV/0!  |
| 2025         | 10.000,00     | #DIV/0!  |
| 2026         | 10.938,33     | 9,38     |
| 2027         | 12.014,30     | 9,84     |
| 2028         | 13.211,73     | 9,97     |

### Indenizações e Restituições

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | 587.894,53    |          |
| 2024         | 239.442,39    | (59,27)  |
| 2025         | -             | (100,00) |
| 2026         | 2.000,00      | #DIV/0!  |
| 2027         | 2.196,73      | 9,84     |
| 2028         | 2.415,68      | 9,97     |

### Receita da Dívida Ativa

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | -             |          |
| 2024         | -             | #DIV/0!  |
| 2025         | -             | #DIV/0!  |
| 2026         | -             | #DIV/0!  |
| 2027         | -             | #DIV/0!  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA**

|      |   |         |
|------|---|---------|
| 2028 | - | #DIV/0! |
|------|---|---------|

**Receitas Diversas**

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL | VARIAÇÃO |
|--------------|---------------|----------|
| 2023         | -             |          |
| 2024         | -             | #DIV/0!  |
| 2025         | -             | #DIV/0!  |
| 2026         | 7.850,00      | #DIV/0!  |
| 2027         | 8.622,18      | 9,84     |
| 2028         | 9.481,51      | 9,97     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2026**

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO                     | Metas Previstas em<br>2024<br>(a) | % PIB | Metas Realizadas em<br>2024<br>(b) | % PIB | Variação             |                  |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-------|------------------------------------|-------|----------------------|------------------|
|                                   |                                   |       |                                    |       | Valor<br>(c) = (b-a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total                     | 22.190.000,00                     | 0,006 | 31.824.586,16                      | 0,008 | 9.634.586,16         | 43,42            |
| Receitas Primárias (I)            | 21.659.700,00                     | 0,005 | 31.276.635,70                      | 0,008 | 9.616.935,70         | 44,40            |
| Despesa Total                     | 22.190.000,00                     | 0,006 | 30.315.827,07                      | 0,007 | 8.125.827,07         | 36,62            |
| Despesas Primárias (II)           | 21.730.000,00                     | 0,005 | 29.814.053,11                      | 0,007 | 8.084.053,11         | 37,20            |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | (70.300,00)                       | 0,000 | 1.462.582,59                       | 0,000 | 1.532.882,59         | -2180,49         |
| Resultado Nominal                 | -                                 | 0,000 | -                                  | 0,000 | -                    | #DIV/0!          |
| Dívida Pública Consolidada        | 2.800.000,00                      | 0,001 | 2.097.947,34                       | 0,001 | (702.052,66)         | -25,07           |
| Dívida Consolidada Líquida        | -                                 | 0,000 | -                                  | 0,000 | -                    | #DIV/0!          |

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 28/maio/2019, Hora de emissão: 10h e 39m

[illegible]

|                                                 |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
|-------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS              | 1.592.715,75         | 1.604.318,33         | 1.719.172,44         | 1.700.000,00         | 1.700.000,00         | 1.859.516,67         | 2.042.431,12         | 2.245.993,42         |
| Transferências do FUNDEB                        | 1.592.715,75         | 1.604.318,33         | 1.719.172,44         | 1.700.000,00         | 1.700.000,00         | 1.859.516,67         | 2.042.431,12         | 2.245.993,42         |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                     | 300.482,23           | 198.488,69           | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Transf. Convênios da União e suas Entidades     | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Transf. Conv. Estados Distr. Fed. e suas Entid. | 300.482,23           | 198.488,69           | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Transf. de Instituições Privadas                | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                       | 62.205,64            | 587.894,53           | 239.442,39           | 10.000,00            | 10.000,00            | 20.788,33            | 22.833,21            | 25.108,92            |
| Multas e Juros de Mora                          | -                    | -                    | -                    | 10.000,00            | 10.000,00            | 10.938,33            | 12.014,30            | 13.211,73            |
| Indenizações e Restituições                     | 60.093,47            | 587.894,53           | 239.442,39           | -                    | -                    | 2.000,00             | 2.196,73             | 2.415,68             |
| Receita da Dívida Ativa                         | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Receitas Diversas                               | 2.112,17             | -                    | -                    | -                    | -                    | 7.850,00             | 8.622,18             | 9.481,51             |
| RECEITAS DE CAPITAL                             | 1.222.548,83         | 712.049,84           | 5.322.945,42         | 90.000,00            | 90.000,00            | 98.444,99            | 108.128,69           | 118.905,51           |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                            | 462.012,43           | 123.953,19           | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| ALIENAÇÃO DE BENS                               | -                    | -                    | -                    | 80.000,00            | 80.000,00            | 87.506,67            | 96.114,41            | 105.693,81           |
| Alienação de Bens Móveis                        | -                    | -                    | -                    | 40.000,00            | 40.000,00            | 43.753,33            | 48.057,20            | 52.846,90            |
| Alienação de Bens Imóveis                       | -                    | -                    | -                    | 40.000,00            | 40.000,00            | 43.753,33            | 48.057,20            | 52.846,90            |
| TRANSF. DE CAPITAL                              | 760.536,40           | 588.096,65           | 5.322.945,42         | 10.000,00            | 10.000,00            | 10.938,32            | 12.014,28            | 13.211,70            |
| Transferência da União                          | 366.105,16           | -                    | 2.670.674,00         | 10.000,00            | 10.000,00            | 10.938,32            | 12.014,28            | 13.211,70            |
| Transferência do Estado                         | 394.431,24           | 588.096,65           | 2.652.271,42         | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS                     | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>22.550.754,03</b> | <b>23.938.745,27</b> | <b>31.824.586,16</b> | <b>22.190.000,00</b> | <b>26.860.000,00</b> | <b>30.798.616,03</b> | <b>33.828.173,22</b> | <b>37.199.714,48</b> |

| ESPECIFICAÇÃO                   | REALIZADO            |                      | PROVÁVEL             |                      | ESTIMADO             |                      |                      |                      |
|---------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                 | 2022                 | 2023                 | 2024                 | 2024                 | 2025                 | 2026                 | 2027                 | 2028                 |
| DESPESAS CORRENTES              | 19.300.142,47        | 22.888.708,94        | 24.346.267,75        | 20.708.000,00        | 25.558.400,00        | 29.110.476,53        | 31.973.977,06        | 35.160.716,78        |
| Pessoal e Encargos Sociais      | 10.852.221,43        | 12.763.294,75        | 13.124.777,28        | 11.544.290,00        | 13.608.400,00        | 15.435.321,53        | 16.953.642,65        | 18.643.355,70        |
| Juros e Encargos da Dívida      | 87.256,48            | 118.529,08           | 97.809,39            | 160.000,00           | 124.000,00           | 185.635,33           | 203.895,66           | 224.217,26           |
| Outras Despesas Correntes       | 8.360.664,56         | 10.006.885,11        | 11.123.681,08        | 9.003.710,00         | 11.826.000,00        | 13.499.519,66        | 14.816.438,74        | 16.293.143,82        |
| DESPESAS DE CAPITAL             | 3.436.465,19         | 2.257.025,16         | 5.959.559,32         | 1.262.000,00         | 1.041.600,00         | 1.380.153,34         | 1.515.914,44         | 1.667.000,57         |
| Investimento                    | 3.233.357,18         | 1.912.930,37         | 5.565.594,75         | 962.000,00           | 661.600,00           | 913.650,64           | 1.003.523,41         | 1.103.541,24         |
| Inversões Financeiras           | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Amortização da Dívida           | 203.108,01           | 344.094,79           | 403.964,57           | 300.000,00           | 380.000,00           | 466.502,70           | 512.391,03           | 563.459,33           |
| Reserva de Contingência         | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Reserva de Contingência do RPPS | -                    | -                    | -                    | 220.000,00           | 260.000,00           | 307.986,17           | 338.281,72           | 371.997,13           |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>22.736.607,66</b> | <b>25.145.734,10</b> | <b>30.315.827,07</b> | <b>22.190.000,00</b> | <b>26.860.000,00</b> | <b>30.798.616,04</b> | <b>33.828.173,22</b> | <b>37.199.714,48</b> |

| ESPECIFICAÇÃO                  | REALIZADA    |              |              | PROVÁVEL     |              |              | PROJETADA    |              |              |
|--------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                                | 2021         | 2022         | 2023         | 2024         | 2024         | 2025         | 2026         | 2027         | 2028         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)         | 2.316.498,15 | 2.767.853,55 | 2.529.267,80 | 2.097.947,34 | 2.097.947,34 | 2.600.000,00 | 2.843.966,67 | 3.123.718,19 | 3.435.048,77 |
| DEDUÇÕES (II)                  | 5.243.879,92 | 5.263.453,12 | 4.150.144,05 | 4.977.330,68 | 4.977.330,68 | 4.441.770,05 | 4.858.556,14 | 5.336.476,11 | 5.868.344,90 |
| Ativo Disponível               | 5.323.460,05 | 5.324.417,41 | 4.173.598,40 | 5.172.680,86 | 5.172.680,86 | 4.520.897,66 | 4.621.770,05 | 5.055.446,14 | 5.552.733,53 |
| Haveres Financeiros            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            |
| (-) Restos a Pagar Processados | 79.580,13    | 60.964,29    | 23.454,35    | 195.350,18   | 195.350,18   | 180.000,00   | 196.890,00   | 216.257,41   | 237.811,07   |



|                                                     |  |      |      |      |
|-----------------------------------------------------|--|------|------|------|
| Receita Patrimonial                                 |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços                                 |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                           |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL                                 |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-)- DEDUÇÕES DA RECEITA                            |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II) |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                                              |             |             |             |
|--------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>                              | <b>2022</b> | <b>2023</b> | <b>2024</b> |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) |             |             |             |
| ADMINISTRAÇÃO                                                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Despesas Correntes                                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Despesas de Capital                                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| PREVIDÊNCIA                                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Civil                                                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pessoal Militar                                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Despesas Previdenciárias                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Previd. do RPPS para o RGPS                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Demais Despesas Previdenciárias                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| ADMINISTRAÇÃO                                                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Despesas Correntes                                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Despesas de Capital                                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)           | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |

|                                                      |             |             |             |
|------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>                       | <b>2022</b> | <b>2023</b> | <b>2024</b> |
| DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS |             |             |             |
| Disponibilidade em Caixa                             | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Disponibilidade em Contas Movimento                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Investimentos do RPPS                                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outros bens e direitos                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |

|                                                             |             |             |             |
|-------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>DESPESAS LIQUIDADAS (recurso de alienação de ativos)</b> | <b>2022</b> | <b>2023</b> | <b>2024</b> |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)          |             |             |             |
| DESPESAS DE CAPITAL                                         | -           | -           | -           |
| Investimentos                                               | -           | -           | -           |
| Inversões Financeiras                                       | -           | -           | -           |
| Amortização da Dívida                                       | -           | -           | -           |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA               | -           | -           | -           |
| Regime Geral de Previdência Social                          | -           | -           | -           |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                      | -           | -           | -           |

| Taxa de Inflação | % INPC/IBGE | PERÍODO   | % Acumulada | % IPCA-E | % Acumulada |
|------------------|-------------|-----------|-------------|----------|-------------|
| 2023             | 11,10%      | 2023-2024 | 1,1871      | 10,70%   | 1,1777      |
| 2024             | 6,85%       | 2024-2024 | 1,0685      | 6,39%    | 1,0639      |
| 2025             | 4,38%       | 2025-2025 | 1,0438      | 3,98%    | 1,0398      |
| 2026             | 4,53%       | 2026-2026 | 1,0453      | 4,35%    | 1,0435      |

|      |       |           |        |       |        |
|------|-------|-----------|--------|-------|--------|
| 2027 | 4,42% | 2026-2027 | 1,0915 | 4,29% | 1,0883 |
| 2028 | 4,33% | 2026-2028 | 1,1388 | 4,24% | 1,1344 |

OK

Projeção  
PIB ESTADUAL

|                 |                 |                 |                 |                 |
|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 2024            | 2025            | 2026            | 2027            | 2028            |
| Efetivo         | 2,05%           | 2,59%           | 3,58%           | 3,28%           |
| 401.862.000.000 | 409.886.000.000 | 420.897.000.000 | 435.972.000.000 | 450.256.000.000 |

OK

Taxa Selic Efetiva (média % a.a.)

|       |       |       |       |
|-------|-------|-------|-------|
| 2025  | 2026  | 2027  | 2028  |
| 6,50% | 5,50% | 5,50% | 6,00% |

OK

|      |      |      |      |
|------|------|------|------|
| 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| 3,74 | 3,36 | 3,43 | 3,49 |

Câmbio (R\$/US\$ - final de período - dezembro)

OK

|      |              |
|------|--------------|
| 2021 | 5.311.887,94 |
|------|--------------|

Ativo Financeiro

|                                                     |   |       |
|-----------------------------------------------------|---|-------|
| Projeção de crescimento para 2025 em relação a 2024 | % | 5,00% |
|-----------------------------------------------------|---|-------|

|                                               | 2026  | 2027  | 2028  |
|-----------------------------------------------|-------|-------|-------|
| Média INPC+IPCA+SELIC (a)                     | 4,793 | 4,737 | 4,857 |
| Previsão de Taxa de Crescimento Municipal (b) | 4,59  | 5,10  | 5,11  |
| Projeção de Crescimento = (a + b)             | 9,38% | 9,84% | 9,97% |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EVOLUÇÃO DA RECEITA

2026

| ESPECIFICAÇÃO               | 2022                 | 2023                 | 2024                 | 2025                 | 2026                 | 2027                 | 2028                 |
|-----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| RECEITA TRIBUTÁRIA          | 1.042.840,38         | 1.171.092,34         | 1.868.678,23         | 1.728.000,00         | 1.890.144,00         | 2.076.071,16         | 2.282.986,26         |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES    | 40.436,76            | 84.057,03            | 95.066,88            | 100.000,00           | 109.383,33           | 120.143,01           | 132.117,26           |
| RECEITA PATRIMONIAL         | 646.661,72           | 546.053,91           | 547.950,46           | 526.000,00           | 580.356,33           | 637.444,05           | 700.975,98           |
| RECEITA AGROPECUÁRIA        | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| RECEITA INDUSTRIAL          | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| RECEITA DE SERVIÇOS         | 350.831,16           | 336.472,96           | 466.232,93           | 777.000,00           | 849.908,50           | 933.511,17           | 1.026.551,11         |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES    | 19.185.229,54        | 20.501.124,66        | 23.284.269,85        | 23.629.000,00        | 27.249.590,54        | 29.930.041,93        | 32.913.069,45        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES   | 62.205,64            | 587.894,53           | 239.442,39           | 10.000,00            | 20.788,33            | 22.833,21            | 25.108,92            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO        | 462.012,43           | 123.953,19           | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| ALIENAÇÃO DE BENS           | -                    | -                    | -                    | 80.000,00            | 87.506,67            | 96.114,41            | 105.693,81           |
| TRANSF. DE CAPITAL          | 760.536,40           | 588.096,65           | 5.322.945,42         | 10.000,00            | 10.938,32            | 12.014,28            | 13.211,70            |
| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| <b>TOTAL</b>                | <b>22.550.754,03</b> | <b>23.938.745,27</b> | <b>31.824.586,16</b> | <b>26.860.000,00</b> | <b>30.798.616,03</b> | <b>33.828.173,22</b> | <b>37.199.714,48</b> |

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 28/maio/2019, Hora de emissão: 10h e 39m

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2026

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTOS                                           | VALOR PREVISTO PARA<br>2026 |
|---------------------------------------------------|-----------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                     | 3.938.616,03                |
| (-) Transferências constitucionais                | -                           |
| (-) Transferências ao FUNDEB                      | 159.516,67                  |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)  | 3.779.099,37                |
| Redução Permanente de Despesa (II)                | -                           |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                       | 3.779.099,37                |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)              | -                           |
| Novas DOCC                                        | -                           |
| Novas DOCC geradas pelo PPP                       | -                           |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 3.779.099,37                |

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 28/maio/2019, Hora de emissão: 10h e 39m

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

## ESTADO DO PARANÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2026

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                       | 2026          |               |        | 2027          |               |        | 2028          |               |        |
|-------------------------------------|---------------|---------------|--------|---------------|---------------|--------|---------------|---------------|--------|
|                                     | VALOR         |               | % PIB  | VALOR         |               | % PIB  | VALOR         |               | % PIB  |
|                                     | corrente      | constante     |        | corrente      | constante     |        | corrente      | constante     |        |
| Receita Total                       | 30.798.616,03 | 29.463.901,30 | 0,007  | 33.828.173,22 | 30.992.307,08 | 0,008  | 37.199.714,48 | 32.666.737,29 | 0,008  |
| Receita Primária ( I )              | 30.130.753,03 | 28.824.981,38 | 0,007  | 33.094.614,76 | 30.320.243,92 | 0,008  | 36.393.044,70 | 31.958.364,39 | 0,008  |
| Despesa Total                       | 30.798.616,04 | 29.463.901,31 | 0,007  | 33.828.173,22 | 30.992.307,08 | 0,008  | 37.199.714,49 | 32.666.737,30 | 0,008  |
| Despesas Primárias (II)             | 30.146.478,01 | 28.840.024,88 | 0,007  | 33.111.886,53 | 30.336.067,77 | 0,008  | 36.412.037,90 | 31.975.043,16 | 0,008  |
| Resultado Primário (III) = (I – II) | -15.724,97    | -15.043,50    | 0,000  | -17.271,77    | -15.823,85    | 0,000  | -18.993,20    | -16.678,78    | 0,000  |
| Resultado Nominal                   | 0,00          | 0,00          | 0,000  | 0,00          | 0,00          | 0,000  | 0,00          | 0,00          | 0,000  |
| Dívida Pública Consolidada          | 2.843.966,67  | 2.720.718,14  | 0,001  | 3.123.718,19  | 2.861.852,24  | 0,001  | 3.435.048,77  | 3.016.470,35  | 0,001  |
| Dívida Consolidada Líquida          | -2.211.479,47 | -2.115.640,94 | -0,001 | -2.429.015,34 | -2.225.387,36 | -0,001 | -2.671.107,20 | -2.345.619,00 | -0,001 |

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 28/maio/2019, Hora de emissão: 10h e 39m

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS                                                                     | 2026        | 2027        | 2028        |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| PIB real Estado do Paraná (crescimento % anual)                               | 2,7%        | 3,6%        | 3,3%        |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 5,50%       | 5,50%       | 6,00%       |
| Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)                                              | 3,36        | 3,43        | 3,49        |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação     | 4,53%       | 4,42%       | 4,33%       |
| Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares                                      | 420.897.000 | 435.972.000 | 450.256.000 |

### Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

#### 2026

Valor Corrente / 1,0453

#### 2027

Valor Corrente / 1,0915

#### 2028

Valor Corrente / 1,1388

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2026

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CORRENTES |                |          |                |          |                |         |                |         |                |         | RS 1,00 |
|-------------------------------------|----------------------------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|---------|---------|
|                                     | 2023                       | 2024           | %        | 2025           | %        | 2026           | %       | 2027           | %       | 2028           | %       |         |
| Receita Total                       | 23.938.745,27              | 31.824.586,16  | 32,94%   | 26.880.000,00  | -16,60%  | 30.798.616,03  | 14,66%  | 33.828.173,22  | 9,84%   | 37.199.714,48  | 9,97%   |         |
| Receitas Primárias (I)              | 23.268.738,17              | 31.276.635,70  | 34,41%   | 26.254.000,00  | -16,06%  | 30.130.753,03  | 14,77%  | 33.094.614,76  | 9,84%   | 36.393.044,70  | 9,97%   |         |
| Despesa Total                       | 25.145.734,10              | 30.315.827,07  | 20,56%   | 26.600.000,00  | -12,26%  | 30.798.616,04  | 15,78%  | 33.828.173,22  | 9,84%   | 37.199.714,49  | 9,97%   |         |
| Despesas Primárias (II)             | 24.683.110,23              | 29.814.053,11  | 20,79%   | 26.356.000,00  | -11,60%  | 30.146.478,01  | 14,38%  | 33.111.886,53  | 9,84%   | 36.412.037,90  | 9,97%   |         |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (1.414.372,06)             | 1.462.582,59   | -203,41% | (102.000,00)   | -106,97% | (15.724,97)    | -84,58% | (17.271,77)    | 9,84%   | (18.993,20)    | 9,97%   |         |
| Resultado Nominal                   | -                          | -              | #DIV/0!  | -              | #DIV/0!  | -              | #DIV/0! | -              | #DIV/0! | -              | #DIV/0! |         |
| Dívida Pública Consolidada          | 2.529.267,80               | 2.097.947,34   | -17,05%  | 2.600.000,00   | 23,93%   | 2.843.966,67   | 9,38%   | 3.123.718,19   | 9,84%   | 3.435.048,77   | 9,97%   |         |
| Dívida Consolidada Líquida          | (1.644.330,60)             | (3.074.733,52) | 86,99%   | (2.021.770,05) | -34,25%  | (2.211.479,47) | 9,38%   | (2.429.015,34) | 9,84%   | (2.671.107,20) | 9,97%   |         |

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                |          |                |          |                |         |                |         |                |         |  |
|-------------------------------------|-----------------------------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|---------|--|
|                                     | 2023                        | 2024           | %        | 2025           | %        | 2026           | %       | 2027           | %       | 2028           | %       |  |
| Receita Total                       | 28.417.758,30               | 34.004.570,31  | 19,66%   | 28.036.468,00  | -17,55%  | 29.463.901,30  | 5,09%   | 30.992.307,08  | 5,19%   | 32.666.737,29  | 5,40%   |  |
| Receitas Primárias (I)              | 27.622.400,52               | 33.419.085,25  | 20,99%   | 27.403.925,20  | -18,00%  | 28.824.981,38  | 5,19%   | 30.320.243,92  | 5,19%   | 31.958.364,39  | 5,40%   |  |
| Despesa Total                       | 29.850.588,96               | 32.392.461,22  | 8,52%    | 27.765.080,00  | -14,29%  | 29.463.901,31  | 6,12%   | 30.992.307,08  | 5,19%   | 32.666.737,30  | 5,40%   |  |
| Despesas Primárias (II)             | 29.301.406,54               | 31.856.315,75  | 8,72%    | 27.510.392,80  | -13,64%  | 28.840.024,88  | 4,83%   | 30.336.067,77  | 5,19%   | 31.975.043,16  | 5,40%   |  |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (1.679.006,02)              | 1.562.769,50   | -193,08% | (106.467,60)   | -106,81% | (15.043,50)    | -85,87% | (15.823,85)    | 5,19%   | (16.678,78)    | 5,40%   |  |
| Resultado Nominal                   | -                           | -              | #DIV/0!  | -              | #DIV/0!  | -              | #DIV/0! | -              | #DIV/0! | -              | #DIV/0! |  |
| Dívida Pública Consolidada          | 3.002.502,66                | 2.241.656,73   | -25,34%  | 2.713.880,00   | 21,07%   | 2.720.718,14   | 0,25%   | 2.861.852,24   | 5,19%   | 3.016.470,35   | 5,40%   |  |
| Dívida Consolidada Líquida          | (1.951.990,61)              | (3.285.352,77) | 68,31%   | (2.110.323,58) | -35,77%  | (2.115.640,94) | 0,25%   | (2.225.387,36) | 5,19%   | (2.346.619,00) | 5,40%   |  |

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 28/maio/2019, Hora de emissão: 10h e 39m

# META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

| ESPECIFICAÇÃO                                | REALIZADO      |                |                | PROVÁVEL       |                |                | ESTIMADO       |  |
|----------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--|
|                                              | 2022           | 2023           | 2024           | 2025           | 2026           | 2027           | 2028           |  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                     | 2.767.853,55   | 2.529.267,80   | 2.097.947,34   | 2.600.000,00   | 2.843.966,67   | 3.123.718,19   | 3.435.048,77   |  |
| DEDUÇÕES (II)                                | 5.324.417,41   | 4.173.598,40   | 5.172.680,86   | 4.621.770,05   | 5.055.446,14   | 5.552.733,53   | 6.106.155,97   |  |
| Ativo Disponível                             | 5.324.417,41   | 4.173.598,40   | 5.172.680,86   | 4.621.770,05   | 5.055.446,14   | 5.552.733,53   | 6.106.155,97   |  |
| Haveres Financeiros                          | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              |  |
| ( - ) Restos a Pagar Processados             | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              |  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = ( I - II) | (2.556.563,86) | (1.644.330,60) | (3.074.733,52) | (2.021.770,05) | (2.211.479,47) | (2.429.015,34) | (2.671.107,20) |  |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)               | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              |  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                    | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              |  |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)             | (2.556.563,86) | (1.644.330,60) | (3.074.733,52) | (2.021.770,05) | (2.211.479,47) | (2.429.015,34) | (2.671.107,20) |  |
| <b>RESULTADO NOMINAL</b>                     | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              |  |

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 28/maio/2019, Hora de emissão: 10h e 39m

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2024                 | %           | 2023                 | %           | 2022                 | %           |
|---------------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|
| Patrimônio/Capital  | -                    | 0%          | -                    | 0%          | -                    | 0%          |
| Reservas            | -                    | 0%          | -                    | 0%          | -                    | 0%          |
| Resultado Acumulado | 35.616.588,55        | 100%        | 28.373.590,29        | 100%        | 26.890.088,17        | 100%        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>35.616.588,55</b> | <b>100%</b> | <b>28.373.590,29</b> | <b>100%</b> | <b>26.890.088,17</b> | <b>100%</b> |

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | 2024     | %              | 2023     | %              | 2022     | %              |
|--------------------------------|----------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|
| Patrimônio/Capital             | -        | #DIV/0!        | -        | #DIV/0!        | -        | #DIV/0!        |
| Reservas                       | -        | #DIV/0!        | -        | #DIV/0!        | -        | #DIV/0!        |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | -        | #DIV/0!        | -        | #DIV/0!        | -        | #DIV/0!        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>-</b> | <b>#DIV/0!</b> | <b>-</b> | <b>#DIV/0!</b> | <b>-</b> | <b>#DIV/0!</b> |

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 28/maio/2019, Hora de emissão: 10h e 39m

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/<br>PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |           |           | COMPENSAÇÃO                                                                                                                        |
|---------|------------|----------------------------------------|------------------------------|-----------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         |            |                                        | 2026                         | 2027      | 2028      |                                                                                                                                    |
| IPTU    | Desconto   | Contribuinte (pgto a vista)            | 30.500,00                    | 32.025,00 | 33.626,25 | Diminuição da inadimplência e redução de inscrição em dívida ativa, e consequentemente economia com despesas de cobrança judicial. |
| COSIP   | Desconto   | Contribuinte (pgto a vista)            | 5.400,00                     | 5.670,00  | 5.953,50  |                                                                                                                                    |
| Taxas   | Desconto   | Contribuinte (pgto a vista)            | 15.200,00                    | 15.960,00 | 16.758,00 |                                                                                                                                    |
| IPTU    | Isenção    | Aposentados                            | 41.000,00                    | 43.050,00 | 45.202,50 | Reajuste anual do IPTU acima da inflação                                                                                           |
|         |            |                                        |                              |           |           |                                                                                                                                    |

# META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

| ESPECIFICAÇÃO                                | REALIZADO      |                |                | PROVÁVEL       | ESTIMADO       |                |                |
|----------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                                              | 2022           | 2023           | 2024           |                | 2026           | 2027           | 2028           |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                     | 2.767.853,55   | 2.529.267,80   | 2.097.947,34   | 2.600.000,00   | 2.843.966,67   | 3.123.718,19   | 3.435.048,77   |
| DEDUÇÕES (II)                                | 5.324.417,41   | 4.173.598,40   | 5.172.680,86   | 4.621.770,05   | 5.055.446,14   | 5.552.733,53   | 6.106.155,97   |
| Ativo Disponível                             | 5.324.417,41   | 4.173.598,40   | 5.172.680,86   | 4.621.770,05   | 5.055.446,14   | 5.552.733,53   | 6.106.155,97   |
| Haveres Financeiros                          | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              |
| ( - ) Restos a Pagar Processados             | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = ( I - II) | (2.556.563,86) | (1.644.330,60) | (3.074.733,52) | (2.021.770,05) | (2.211.479,47) | (2.429.015,34) | (2.671.107,20) |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)               | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                    | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)             | (2.556.563,86) | (1.644.330,60) | (3.074.733,52) | (2.021.770,05) | (2.211.479,47) | (2.429.015,34) | (2.671.107,20) |
| <b>RESULTADO NOMINAL</b>                     | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              |

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 28/maio/2019, Hora de emissão: 10h e 39m

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**ANEXO 1.3 - META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO**

| <b>META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO</b>          |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
|--------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Artigo 4º, § 2º, II da LRF                       |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| ESPECIFICAÇÃO                                    | REALIZADO            |                      |                      | PROVÁVEL             | ESTIMADO             |                      |                      |
|                                                  | 2022                 | 2023                 | 2024                 |                      | 2025                 | 2026                 | 2028                 |
| <b>1. RECEITA TOTAL</b>                          |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| (-) Rendimentos de Aplicações Financeiras        | 22.550.754,03        | 23.938.745,27        | 31.824.586,16        | 26.860.000,00        | 30.798.616,03        | 33.828.173,22        | 37.199.714,48        |
| (-) Operações de Crédito                         | (646.661,72)         | (546.053,91)         | (547.950,46)         | (526.000,00)         | (580.356,33)         | (637.444,05)         | (700.975,98)         |
| (-) Alienação de Ativos                          | (462.012,43)         | (123.953,19)         | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| <b>RECEITA FISCAL LÍQUIDA ( I )</b>              | <b>21.442.079,88</b> | <b>23.268.738,17</b> | <b>31.276.635,70</b> | <b>26.254.000,00</b> | <b>30.130.753,03</b> | <b>33.094.614,76</b> | <b>36.393.044,70</b> |
| <b>2. DESPESA TOTAL</b>                          |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| (-) Amortização e Encargos da Dívida             | 22.736.607,66        | 25.145.734,10        | 30.315.827,07        | 26.600.000,00        | 30.490.629,87        | 33.489.891,50        | 36.827.717,36        |
| (+) Reserva de Contingência                      | (290.364,49)         | (462.623,87)         | (501.773,96)         | (504.000,00)         | (652.138,03)         | (716.286,70)         | (787.676,59)         |
| (+) Reserva de Contingência RPPS                 | -                    | -                    | -                    | 260.000,00           | 307.986,17           | 338.281,72           | 371.997,13           |
| <b>DESPESA LÍQUIDA ( II )</b>                    | <b>22.446.243,17</b> | <b>24.683.110,23</b> | <b>29.814.053,11</b> | <b>26.356.000,00</b> | <b>30.146.478,01</b> | <b>33.111.886,53</b> | <b>36.412.037,90</b> |
| <b>3. SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ( III )</b> |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| <b>4. RESULTADO PRIMÁRIO ( I + III + II )</b>    |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 28/março/2019, Hora de emissão: 10h e 39m

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |            | PROVIDÊNCIAS                          |            | R\$ 1,00 |
|---------------------------------------|------------|---------------------------------------|------------|----------|
| Descrição                             | Valor      | Descrição                             | Valor      |          |
| Demandas Judiciais                    | 100.000,00 | Utilizacao de Reserva de Contingência | 100.000,00 |          |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | -          |                                       | -          |          |
| Avais e Garantias Concedidas          | -          |                                       | -          |          |
| Assunção de Passivos                  | -          |                                       | -          |          |
| Assistências Diversas                 | -          |                                       | -          |          |
| Outros Passivos Contingentes          | -          |                                       | -          |          |
| SUBTOTAL                              | 100.000,00 | SUBTOTAL                              | 100.000,00 |          |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS  |            | PROVIDÊNCIAS         |            |
|---------------------------------|------------|----------------------|------------|
| Descrição                       | Valor      | Descrição            | Valor      |
| Frustração de Arrecadação       | 200.000,00 | Limitação de Empenho | 200.000,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | -          |                      | -          |
| Discrepância de Projeções       | -          |                      | -          |
| Outros Riscos Fiscais           | -          |                      | -          |
| SUBTOTAL                        | 200.000,00 | SUBTOTAL             | 200.000,00 |
| TOTAL                           | 300.000,00 | TOTAL                | 300.000,00 |

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 28/maio/2019, Hora de emissão: 10h e 39m